ATA DA 27ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO MÓDULO CRIMINAL

Ata da 27ª Reunião do Grupo de Trabalho do Processo Judicial Eletrônico Módulo Criminal, realizada em 30 de setembro de 2016, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Flávio Rostirola,** presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor **Omar Dantas Lima,** o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama **José Ronaldo Rossato**, os representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça do MPDFT **Marcelo da Silva Oliveira** e o Doutor **Thiago Lopes Calil**, o Excelentíssimo Senhor Representante da OAB/DF **Paulo Alexandre Silva**, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública do Distrito Federal **Andrea Souza Tavares,** a Representante da Polícia Civil do DF a Excelentíssima Senhora Delegada **Izabel Barbosa dos Santos**, o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas,** o Senhor Assessor da Primeira Vice-Presidência **Luiz Antônio de Araújo**, o Senhor Coordenador Substituto da Coordenadoria de Projetos e de Sistemas da 1ª Instância **Tulio Vieira Lins Parca**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Ceilândia Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, o Senhor Representante da Polícia Militar do Distrito Federal Capitão QOPM Paulo da Cunha Passos e a Senhora Coordenadora de Gestão dos Sistemas de Segunda Instância Rosely de Paula Menezes**.** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola abriu os trabalhados submetendo à apreciação dos presentes, **o primeiro item da pauta: aprovação da ata da 26ª Reunião do Grupo de Trabalho do PJe Módulo Criminal.** Houve impugnação por parte da Representante da Polícia Civil do Distrito Federal Doutora Izabel Barbosa e foram aprovadas as alterações sugeridas. Em seguida, passou ao **segundo item da pauta: Publicidade.** Foi franqueada a palavra ao Senhor Secretário do PJE que esclareceu que no PJE se o inquérito foi instaurado, o processo será público, todos poderão ter acesso a todas as peças do processo. Isso só não será possível, se a autoridade entender que o inquérito é sigiloso, então poderá solicitar, no ato da distribuição, que o inquérito seja sigiloso. O processo chega para o magistrado como sigiloso. O Magistrado tem a prerrogativa de colocar o inquérito como público ou como sigiloso, ou público, mas com algumas peças sigilosas. Esclareceu que o PJE só tem um nível de sigilo. O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça do MPDFT Marcelo da Silva Oliveira citou o disposto do Código de Processo Penal: "**Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade."** Ressaltou a importância de exercitar isso no processo judicial eletrônico. O

Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Omar Dantas Lima ressaltou que se houvesse a implantação do PJE hoje, não haveria restrições para o acesso ao inquérito. No PJE ele não estará marcado como sigiloso, entrará como público. Como todas as peças já estão no processo, todos que tiverem acesso ao sistema, com o certificado digital, terão acesso a todas as peças do processo. Caso haja documentos sigilosos no processo, a autoridade policial deverá cadastrar aquele documento específico como sigiloso. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola destacou que é preciso fazer um acesso restrito ao inquérito. A Doutora Izabel Barbosa relatou que na própria Polícia Civil existem alguns inquéritos que tem acesso restrito. Citou como exemplo inquéritos em que o investigado é um policial, nem todos tem acesso, existem inquéritos restritos apenas às partes. O Senhor Secretário do PJE apresentou em seguida, a Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que em seus artigos 19 e 20 dispõe sobre as regras do sigilo. Foi feita a leitura do artigo 20 da Resolução do TRF da 4ª Região: ***"Art. 20 Os processos do e-Proc terão os seguintes níveis de sigilo, que poderão ser atribuídos pelo juízo processante ao processo, documento ou evento: a) Nível 0 (zero): Autos Públicos - visualização por todos os usuários internos, partes do processo e por terceiros, sendo que estes devem estar munidos da chave do processo. b) Nível 1 (um): Segredo de Justiça - visualização somente pelos usuários internos e partes do processo. c) Nível 2 (dois): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos. d) Nível 3 (três): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo. e) Nível 4 (quatro): Sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete. f) Nível 5 (cinco): Restrito ao Juiz - visualização somente pelo Magistrado ou a quem ele atribuir"***. Em seguida, foi sugerido pelo Senhor Secretário do PJE que o sistema tenha uma tela com os cinco níveis de sigilo e que a Autoridade Policial no ato da distribuição, faça essa classificação. O Dr. Paulo Alexandre da OAB/DF ressaltou que de acordo com essa classificação, os advogados teriam acesso apenas aos inquéritos classificados no nível zero e um. O Senhor Representante do MPDFT destacou que se o advogado desejar ter acesso, ele deverá peticionar. Ressaltou que a preocupação não é de forma alguma, restringir o acesso do advogado, mas sim, expor dados privados das partes ou informações que possam prejudicar a investigação, uma vez que todos aqueles que tiverem o certificado digital poderão acessar os autos. É preciso resguardar os interesses de todos os envolvidos no inquérito. O MM Juiz Assistente da Corregedoria Omar Dantas Lima destacou a importância de chegar a um ponto de equilíbrio entre o artigo 20 do Código de Processo Penal que assegura o sigilo necessário a elucidação do fato e ao mesmo tempo possibilitar o acesso ao inquérito, existente no PJE. Após amplo debate sobre o tema, ficou definido

que a autoridade policial é que irá definir o nível de sigilo do inquérito e que se o advogado quiser ter acesso, terá que peticionar ao magistrado. Ao analisar o normativo do TRF4, verificou-se que no artigo 17, está previsto que o juízo processante atribuirá os diferentes níveis de sigilo aos feitos, documentos ou eventos. Deste modo, caberá a autoridade policial definir o nível de sigilo bem como justificar o sigilo e informar se ainda há investigação em andamento e caberá ao magistrado por sua vez, revisar o sigilo e adotar outras providências, de ofício ou a requerimento da parte. Foi sugerido que o Tribunal encaminhe para o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como sugestão, uma proposta de minuta de normativo, regulamentando a questão dos níveis de sigilo. A resolução será a nível nacional e o CNJ é que irá implantar. Foi solicitado, que os normativos que servirão como base para a elaboração dessa proposta de minuta, sejam encaminhados por e-mail, aos integrantes do Grupo de Trabalho para debate e elaboração da minuta na próxima reunião, dia 07/10/2016. Em seguida, passou ao **terceiro item da pauta: Análise do Fluxo do Inquérito**. Conforme havia ficado decidido, o fluxo terá início com a pergunta: "houve APF?". Se não houve APF, será feita a distribuição do inquérito; se houve APF, converte para Inquérito. Em seguida, encaminha para a Vara para adotar providências/vista ao MP. O Senhor Secretário do PJE esclareceu que a tarefa "adotar providências" possui dentro dela várias outras tarefas, como por exemplo: vista ao MP, aguardar prazo, entre outras. Esta tarefa inclui aguardar a juntada do Inquérito ou vista ao MP e Revisar o sigilo, de ofício ou a requerimento da parte. Foi finalizado o fluxo do inquérito. Ao final, ficou definido que na próxima reunião será analisada a questão da minuta de resolução para a questão dos níveis de sigilo. O Senhor Representante da OAB/DF destacou que em sua opinião, os níveis de sigilo representam uma restrição aos advogados e é necessário chegar a um ponto de equilíbrio. Essas medidas podem gerar recursos e até reclamações junto às instâncias superiores. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola agendou a 28ª Reunião do Grupo de Trabalho para o dia 07 de outubro de 2016, às 11 horas. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 11h45min, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

DESEMBARGADOR FLÁVIO ROSTIROLA
Presidente do Comitê Gestor do PJE

OMAR DANTAS LIMA
Juiz Assistente da Corregedoria

JOSÉ RONALDO ROSSATO
Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Promotor do MPDFT

TIAGO LOPES CALIL
Representante do MPDFT

PAULO ALEXANDRE SILVA
Representante da OAB/DF

ANDREA SOUZA TAVARES
Defensora Pública do DF

IZABEL BARBOSA DOS SANTOS
Delegada da PCDF

DECLIEUX DIAS DANTAS
Secretário do PJE

TULIO VIEIRA LINS PARCA
Coordenador Substituto da Coordenadoria de Projetos e de Sistemas da Primeira Instância - COSIST

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Assessor da Primeira Vice-Presidência